

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**www.carambei.pr.gov.br**LEI Nº 1632/2026**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, com fundamento nos artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para criação no exercício financeiro de 2026 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Unidade Orçamentária: 11.003	Unidade Orçamentária: 11.003	
Funcional Programática: 11.003.0015.0451.2706.1114	Funcional Programática: 11.003.0015.0451.2706.1114	
Elemento de Despesa	Elemento de Despesa	Elemento de Despesa
4490510000 - Obras e instalações	4490510000 - Obras e instalações	4490510000 - Obras e instalações
VALOR TOTAL R\$ 120.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 04.003	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	
Funcional Programática: 04.003.0028.0846.0000.0021	Atividade: AÇÕES E PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4690910000 - Sentenças judiciais	00000 - Outras Áreas - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 120.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA DE CARAMBEÍ